

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
REFERENTES À CARTA CONVITE Nº 8/2017**

**PROCESSO Nº 37/2017 – CARTA CONVITE Nº 8/2017**

**ATA n.º 9**

Às 10 horas e 05 minutos do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, abaixo relacionados, responsáveis pelo Processo nº 37/2017, Carta Convite nº 8/2017.

Considerando o número de empresas convidadas a participar deste processo e sendo este obedecido ao exigido por lei, fica comprovada a boa fé desta CPL.

Considerando que na hora da abertura da sessão pública, estava somente presente a Empresa **J C DE ARAÚJO** sob o CNPJ: 03.740.014/0001-30, a Comissão Permanente de Licitação decidiu conceder uma tolerância de 05 (cinco) minutos, possibilitando, assim, o comparecimento de outras licitantes e dando oportunidade de ampliação da disputa.

Considerando o número de empresas convidadas a participar deste processo e sendo este obedecido ao exigido por lei, consoante protocolo de entrega anexado ao presente processo, fica comprovada a boa fé desta CPL, ressaltando que este Processo Licitatório ocorre devido ao Processo nº 37/2017 e ter ocorrido à presença de apenas uma empresa interessada em participar da CARTA CONVITE 8/2017, sendo assim, esta CPL, em conformidade com Artigo 22, §7º, da Lei 8.666/1993, e consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, órgão responsável pela uniformização da interpretação da legislação federal, já se manifestou acerca do tema.

Convidados, no mínimo, três licitantes, mesmo que apenas um deles reste habilitado ou mesmo que apenas uma

P.F

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and initials on the right.

proposta seja considerada válida, o certame deve ter seu prosseguimento normal.

AgRg no Agravo de Instrumento nº 615.230 – PR – 6ª Turma – Rel. Min. Nilson Naves – DJ, de 13.08.2007:

Pelos fatos supras exposto, decidiu a Comissão de Licitação, dar andamento ao Certame, conforme passa a aduzir:

Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piratini/RS, Bruno Bataglin Ávila, Pedro Caetano Fabres Borges e Wilbor Duarte Pinheiro, sob a presidência da primeira. Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas, consoante protocolos anexos a esta.

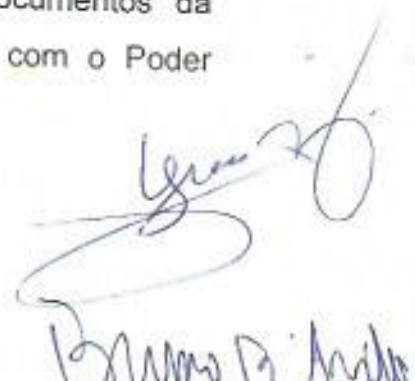
Tendo se manifestado interesse em participar deste certame, do Edital deste Convite nº 8/2017, a empresa **J C DE ARAÚJO** sob o CNPJ: 03.740.014/0001-30, representado pelo proprietário **JOÃO CARLOS DE ARAÚJO**, brasileira, casado, nascida em 30/12/1951, empresário, Portador da Cédula de identidade sob nº 8132077184 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 510 973 628 68, residente e domiciliada na Rua Bento Régio, 24, Centro, na Cidade de Piratini/RS.

Após o prazo de tolerância, o Sr. Presidente deu andamento aos trabalhos, convidando o representante da firma presente a entregar os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO".

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa licitante, que se enquadram no perfil, a proprietária da empresa habilitada, manifestou o interesse.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que a empresa está apta a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 37/2017.

P. F.





Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra a licitante presente sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **J C DE ARAÚJO** sob o CNPJ: 03.740.014/0001-30, excluídos os itens 01, 02, 03, 07 e 08, por estarem acima do preço de referencia.

A única licitante e apresentou a proposta dentro dos valores do Processo Licitatório, excluídos os itens supramencionados, proposta global no valor de **R\$ 2.985,60 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo que o valor que deverá ser contratado, por exclusão dos itens 01, 02, 03, 07 e 08, por estarem acima do preço de referencia, com total de **R\$2.438,40 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**..

O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra a licitante presente. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do art.109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende aos itens do Edital Convite nº 8/2017, e está apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa **J C DE ARAÚJO** sob o CNPJ: 03.740.014/0001-30, por apresentar proposta no valor global de **R\$2.438,40 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**. Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se à presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, e por mim, Pedro Caetano Fabres Borges, que secretariei os

P.F



Comissão de Licitação

trabalhos, bem como pelo representante legal da firma licitante presente, e publicada nos locais de costume.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada.

*Pedro Caetano Fabres Borges*

Pedro Caetano Fabres Borges

Membro

*Bruno Bataglin Ávila*

Bruno Bataglin Ávila

Membro

*Wilbor Duarte Pinheiro*

Presidente

Representante:

*J.C. de Araújo*

J.C DE ARAÚJO

CNPJ: 03.740.014/0001-30